



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – II

No dia **02 de abril de 2020**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, com sede na **ALAMEDA JUARI, 255 - TAMBORÉ - BARUERI - SP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **28.966.389/0001-43**, neste ato representada por **EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO**, portador do documento de identidade n.º **19.804587-6**, CPF n.º **114.652.068 - 92**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIÓPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do **Pregão Presencial n.º 072/2019 – II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 19.932/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Preço unitário	Preço Total
1	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica simples	EXAME	1600	R\$ 40,27	R\$ 64.432,00
2	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica	EXAME	100	R\$ 306,04	R\$ 30.604,00
3	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexa + anexos	EXAME	400	R\$ 40,26	R\$ 16.104,00
4	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexas	EXAME	400	R\$ 40,26	R\$ 16.104,00
5	Pesquisa de H Pylori	EXAME	700	R\$ 120,81	R\$ 84.567,00
6	Útero e anexos	EXAME	200	R\$ 40,27	R\$ 8.054,00
7	Restos ovulares	EXAME	200	R\$ 40,27	R\$ 8.054,00
8	Citologia de líquidos/PAAF	EXAME	300	R\$ 40,27	R\$ 12.081,00
					VALOR TOTAL R\$ 240.000,00

CONDIÇÕES GERAIS

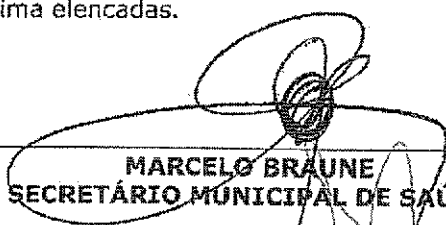
1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que o local para execução dos serviços se dará no endereço da licitante vencedora, com a busca do material biológico e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertão.
4. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar os resultados dos exames no máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega do material a ser examinado.
5. Fica a empresa vencedora ciente que não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.
6. Fica a empresa vencedora ciente que Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.



7. Fica a empresa vencedora ciente que no objeto do presente está incluído despesas com transporte, fornecimento de lâminas, recipiente com solução para acondicionamento do material coletado, bem como sua reposição, recolhimento do material coletado e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.
8. Fica a empresa vencedora ciente que as cópias de laudos, os blocos histológicos e as lâminas deverão ser mantidos em arquivo no laboratório.
9. Fica a empresa vencedora ciente que não poderá cobrar deste Município pelos serviços não realizados.
10. Fica a empresa vencedora ciente que deverá considerar todas as Resoluções da ANVISA nº 302/2005 e 306/2004 e 50/2002, que regulamentam o exercício dos serviços objeto do presente.
11. Fica a empresa vencedora ciente que a execução do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
12. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da execução do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
13. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
14. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da nota Fiscal pela credenciada desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS – referente ao ICMS, estejam dentro da validade.
15. Fica a empresa vencedora ciente que deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com as solicitações das unidades.
16. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
17. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
18. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
19. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das



- demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
20. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
 21. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 22. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
 23. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.


MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
EDUARDO ANTÔNIO PIRES CARDOSO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 19.804587-6
CPF Nº 114.652.068 - 92

28.966.389/0001-437
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.
Alameda Juari, 255
Tamboré - CEP: 06460-090
BARUERI - SP